



O Vereador Hélio José Langhantz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das despesas e do fornecimento de serviços de apoio em Sessões Solenes e Eventos Institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas e o fornecimento de serviços de apoio em eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de serviços de apoio, incluindo coffee break, coquetel e demais contratações necessárias, exclusivamente para Sessões Solenes e Eventos Institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Sessão Solene ou Especial: cerimônia oficial destinada à entrega de títulos, homenagens, datas comemorativas e demais atos de caráter solene;

II – Eventos Institucionais: atividades oficiais de caráter protocolar ou representativo, vinculadas diretamente às funções legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas autorizadas poderão compreender:

I – fornecimento de coffee break e/ou coquetel;

II – aquisição de gêneros alimentícios e itens de cozinha indispensáveis à realização dos eventos, tais como pratos, copos, talheres, guardanapos, materiais descartáveis e congêneres;

III – confecção de certificados, títulos ou quadros honoríficos;

IV – serviços de sonorização, iluminação e apoio técnico;

V – locação de espaço, quando necessária a realização do evento fora das dependências da Câmara;

VI – aquisição de mimos institucionais, tais como buquês de flores ou itens



similares destinados à entrega em homenagens oficiais;

VII – contratação de prestação de serviços de decoração e aquisição de itens ornamentais, incluindo arranjos, elementos cenográficos e demais recursos destinados à adequada ambientação e solenidade do evento;

VIII – contratação de serviços de fotografia e/ou filmagem, destinados ao registro e à preservação da memória institucional dos eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O fornecimento de serviços de apoio será de decisão exclusiva da Mesa Diretora, mediante autorização do Presidente da Câmara/Ordenador de Despesas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 04 de novembro de 2025.

Helio José Langhans

Presidente da Câmara Municipal